
Diversidade sexual e movimentos sociais: algumas contribuições da Teoria Crítica

Maurício Ribeiro de Almeida*

RESUMO

A sociedade atual se depara com demandas específicas relacionadas à diversidade sexual. O movimento social organizado assume essas demandas e coloca em pauta reivindicações diversas que pretendem garantir, além da visibilidade, direitos civis e políticos ao segmento da população identificado como GLBTT (Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais). O reconhecimento das novas identidades sexuais ainda gera intensas discussões no contexto do próprio movimento organizado. Parte dos militantes insiste na inclusão da letra I na sigla do movimento para contemplar as demandas dos intersexos (pessoas nomeadas, no passado, como hermafroditas), bem como na inserção de mais uma letra T, para designar os transgêneros (sujeitos que não se definem nem como masculinos, nem como femininos), mas que almejam o reconhecimento de suas necessidades enquanto cidadãos

*Psicólogo Judiciário, Doutor em Psicologia Social pela USP-SP, Mestre em Psicologia e Sociedade pela Unesp de Assis/SP, Docente dos Cursos de Graduação em Psicologia e em Direito das Faculdades Integradas de Bauru e Centro Universitário Unisalesiano.

políticos. Problematizar, portanto, o impacto da visibilidade e a edificação das novas identidades sexuais é primordial no contexto da sociedade brasileira. A visibilidade poderá criar, necessariamente, condições para a eclosão do *sujeito de direito*? Seu reconhecimento dará conta do enfrentamento do preconceito? A afirmação da cidadania dessas novas identidades não estará, de alguma maneira, contaminada pela lógica consumista e de mercado? Foi com base nessas indagações que elaboramos nossas reflexões neste trabalho. Utilizamos como referencial as legislações que enfatizam a garantia dos direitos humanos e sexuais, e como aporte teórico nos apoiamos na Teoria Crítica, principalmente em conceitos formulados por Adorno e Horkheimer (1995).

Palavras-Chave: Direitos humanos. Direitos Sexuais. Movimentos sociais. Preconceito. Teoria Crítica.

1 CONSTRUÇÃO DE NOVAS SEXUALIDADES

Ao longo da História, constata-se que a heterossexualidade não foi uma forma hegemônica de expressão da sexualidade humana. Em diversos momentos e em diferentes culturas podem ser encontrados comportamentos sexuais e relações afetivas vivenciados entre pessoas do mesmo sexo. No entanto, as fontes históricas também indicam que a homossexualidade vivenciada no mundo antigo não apresenta os mesmos contornos encontrados na sociedade contemporânea (FOUCAULT, 1988).

Foi somente a partir do início do século XIX que os estudiosos passaram a se preocupar mais especificamente com as questões relativas às variações da sexualidade humana. No entanto, o objetivo desses estudos era, na verdade, o reenquadramento dos desviantes aos padrões heteronormativos, de acordo com o discurso científico do período. Se a conversão à heterossexualidade fracassasse, não restava outro caminho a não ser a exclusão e o repúdio do sujeito patológico.

Os princípios engendrados por tal discurso médico ainda dão sustentação a sentimentos de perseguição, culpa, ódio e uma série de outros desdobramentos que incidem sobre os sujeitos que se viram aprisionados na categoria de desviantes e doentes.

Um levantamento divulgado pelo Grupo Gay da Bahia - GGB revela que 122 homossexuais foram assassinados em 2007 no Brasil (um crime a cada três dias), o que representa um aumento de 30% em comparação a 2006. De acordo com o

GGB, responsável pela estatística, do total de mortos, 27% eram travestis e 3% eram lésbicas.

Desde 1980, quando o GGB foi fundado, 2.647 homossexuais foram mortos no país; a maioria das vítimas tinha entre 20 e 40 anos.

Foi com o objetivo de enfrentar as conseqüências decorrentes do crescimento da violência contra a população GLBTT, além de outras demandas, que os movimentos sociais organizados começaram a se estruturar desde o final da década de 70. A história do movimento social organizado demonstra que a militância passou por várias fases, entre elas: o florescimento na década de 80, o recrudescimento na década de 90 e uma revitalização após a virada do milênio, em decorrência, principalmente, da destinação de recursos financeiros às ONGs para que desenvolvessem estratégias de enfrentamento da Aids¹. Com o fortalecimento dos movimentos sociais expandiu-se, também, a pauta de reivindicações deste segmento da população historicamente marginalizado pelas condutas e expressões tidas como desviantes no meio social. Travestis, transexuais, lésbicas e gays, por exemplo, passaram a reivindicar direitos previdenciários, casamento ou parceria civil entre pessoas do mesmo sexo, adoção de crianças, reconhecimento da família homoafetiva, entre outros direitos no campo jurídico.

A visibilidade dessas sexualidades em contextos sociais mais amplos é uma das principais estratégias adotadas pelos movimentos sociais para o enfrentamento da homofobia e do preconceito. Nesse sentido, ainda temos a Declaração Universal dos Direitos Sexuais (anexo, na íntegra, os princípios dessa declaração) e a luta por uma legislação que criminalize a homofobia – questão controvertida até mesmo entre alguns segmentos do movimento organizado, que entendem que, por si só, a criminalização não diminuirá a violência contra o público GLBTT e poderá, inclusive, levar ao seu recrudescimento.

Citaremos a seguir, de forma mais pormenorizada, a Declaração Internacional dos Direitos Sexuais, que nasceu de um esforço conjugado entre várias nações durante o XII Congresso Mundial de Sexologia que aconteceu na cidade de Valência, na Espanha, em 1997. Essa declaração tomou como referência a perspectiva dos Direitos Humanos, o que deu sustentação para a organização de onze artigos que enfatizam esses direitos. São eles:

1 Sobre a História do Movimento GLBTT no Brasil, ver FACCHINI, R. *Sopa de letrinhas? Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005..

- 1) O direito à liberdade sexual;
- 2) O direito à autonomia sexual;
- 3) O direito à privacidade sexual;
- 4) O direito à igualdade sexual;
- 5) O direito ao prazer sexual;
- 6) O direito à expressão sexual;
- 7) O direito à livre associação sexual;
- 8) O direito às escolhas reprodutivas livres e responsáveis;
- 9) O direito à informação baseada no conhecimento científico;
- 10) O direito à educação sexual compreensiva;
- 11) O direito à saúde sexual.

Se no cenário internacional tivemos a Declaração dos Direitos Sexuais, em âmbito nacional há mais de uma década registramos, em várias regiões do país, manifestações públicas como passeatas e paradas – a parada GLBTT, organizada na cidade de São Paulo, é a maior do mundo, segundo sua comissão organizadora. Além desses eventos, ocorreram no primeiro semestre do ano de 2008 conferências municipais, regionais e estaduais preparatórias para a Conferência Nacional GLBTT, realizada em Brasília no último mês de maio. Essa conferência nacional teve por objetivo primordial deliberar propostas e encaminhamentos no sentido de atender à pauta de reivindicações da categoria em diferentes áreas das políticas públicas, tais como: saúde, educação, segurança pública, entre outras. Outra particularidade mencionada pelos organizadores refere-se à singularidade do evento, uma vez que não há registro de outro dessa natureza em âmbito mundial.

Refletir sobre o percurso adotado pelo movimento social é de fundamental importância neste momento. As estratégias citadas acima possibilitarão mudanças efetivas na garantia de direitos? É incontestável que a visibilidade está avançando em ritmo acelerado, mas não há dúvida de que ela carrega consigo certa dose de antagonismo, por estar atrelada à filosofia liberal que, na maioria das vezes, embasa essa pauta de reivindicações. Em outras palavras, a sociedade atual almeja direitos individuais e extensivos a todos, porém ainda não conseguimos atingir o ideal de um indivíduo no pleno gozo de seus direitos e de suas potencialidades. Não chegamos, nem ao menos, a implantar princípios de igualdade que atendam às necessidades humanas em geral, tendo em vista que a sociedade carrega em sua própria estrutura antagonismos e mazelas que tornaram quase inatingíveis nossos ideais de indivíduo e de liberdade.

2 DIREITOS SEXUAIS: O CONCEITO DE ESCLARECIMENTO E O IDEAL DOS DIREITOS HUMANOS

Adorno e Horkheimer (1985) deram importantes contribuições sobre o conceito de *esclarecimento*, o que pode nos auxiliar na discussão dos direitos sexuais e dos direitos humanos. De acordo com esses autores, a necessidade de “esclarecimento” não surgiu no século das Luzes, mas existe desde os primórdios da civilização. E o papel da cultura, nesse aspecto, é fundamental, pois ela cria objetos que se inscrevem na História, que é permeada por continuidades e rupturas.

Na verdade, o esclarecimento nasce como uma tentativa do homem de controlar seu destino e, de alguma maneira, dar sentido à sua própria existência. Por essa razão, esse conceito tem ligações estreitas com elementos de cunho religioso, econômico, psicológico, cultural, ideológico e político; além disso, está fortemente impregnado de estereótipos criados socialmente, o que impede um contato mais próximo com os objetos que compõem a realidade imediata.

A busca de explicações para a realidade vivenciada não se dá ao acaso, nem é um processo genuíno. Deve-se também à necessidade do próprio homem de obter bem-estar e autonomia. No entanto, o resultado dessa busca costuma mostrar-se desanimador, uma vez que o homem não consegue resolver seus problemas emergenciais, embora tenha condições para fazê-lo. De modo contrário, ao invés de tornar-se agente de sua própria história, o homem reduz-se a um produto dela, tornando-se prisioneiro de suas próprias investigações.

No mundo moderno, com o advento do positivismo, o esclarecimento é levado a condições extremas. O pensamento reduz-se a fórmulas matemáticas que subjagam o homem a um tecnicismo do qual ele tenta, sem sucesso, se libertar. Desse modo, o avanço da ciência acaba por reimplantar a noção do mito; sua metodologia não leva à esperada eliminação do sofrimento e não responde às indagações sobre a existência humana. Como exemplo, podemos citar o cuidado extremo com nosso corpo e com a vida de modo geral, o que nos leva a um reducionismo de nossa própria existência e à formação de sujeitos desprovidos de subjetividade.

Adorno e Horkheimer (1985) alertam, ainda, para o fato de que o “conceito de esclarecimento se viu refém de métodos estatísticos; eles criam uma falsa ilusão de compreensão da vida, mas seu efeito resulta na anulação do próprio desejo”.

Com base nessas contribuições, conclui-se que a tão sonhada liberdade sexual pode tornar-se uma armadilha se estiver atrelada aos princípios do esclarecimento tal como descrito acima, ou se estiver condicionada à lógica do próprio capital.

Os novos conceitos de sexualidade e identidade de gênero ficarão vulneráveis e esvaziados de sentido se forem criados apenas para se contrapor aos modelos hegemônicos; pior ainda, poderão se reduzir a um conjunto de meras técnicas de busca de prazer, uma vez que impedirão que o sujeito liberte o próprio desejo, que continuará reprimido ou subordinado a outros interesses.

Nessa mesma linha, nos apropriamos das idéias de um artigo escrito por Greg Mullins (2005), cujo título é “Direitos sexuais: uma nova política de reconhecimento”. Nesse trabalho, Mullins discute o posicionamento de um outro pesquisador, Joseph Massad, da Universidade de Columbia, em artigo publicado na revista científica *Public Culture*, em 2002². Este autor critica o trabalho articulado dos representantes de direitos humanos que, invariavelmente, impõem categorias de identidade sexual (como gays e lésbicas) aos habitantes do mundo árabe e aos muçulmanos, que não aceitam tal imposição.

A objeção a essa estratégia baseia-se na premissa de que um discurso sobre direitos humanos criado no Ocidente provoca efeitos negativos, pois reforça a oposição ao imperialismo cultural imposto ao “resto do mundo”. Portanto, essa é uma idéia de “esclarecimento” que já nasce comprometida com uma ideologia e, por sua vez, despreza os condicionantes sociais e culturais; acaba resultando numa violação de direitos e no aumento da violência. Esse fato ocorre quando se procura liberar “gays e lésbicas” árabes e muçulmanos da opressão, levando-os a ter contato com pessoas do mesmo sexo e a se assumirem como homossexuais, lésbicas ou gays. Essa estratégia é válida em situações de reivindicação política, mas comporta em si mesma cerceamento da liberdade individual e redução da própria existência.

Mullins (2005) reconhece a profundidade das idéias de Massad, e principalmente que a linguagem tem, de fato, efeitos políticos específicos. Admite, ainda, que a linguagem pode modificar a consciência e engendrar novas subjetividades. No entanto, adverte que as mudanças podem ou não ser libertadoras. Nenhuma fórmula ou “esclarecimento”, como diriam Adorno e Horkheimer, pode predizer com facilidade se as alterações na língua, na cultura ou na consciência resultarão em efeitos políticos conservadores ou progressistas – sobretudo se estiverem comprometidas com questões econômicas relacionadas ao processo de globalização ou a políticas imperialistas.

Visibilidade e construção de identidades, estes são alguns dos desafios dos militantes dos Direitos Humanos e Sexuais. O silêncio e a invisibilidade geram

² As análises dos autores se referem a uma batida policial em uma discoteca do Cairo, a *Queen Boat*, em maio de 2001, e a uma crítica à defesa dos direitos humanos após aquela batida.

sofrimento e impedem o agenciamento de forças que podem ser empregadas no enfrentamento do preconceito. Uma consequência ainda mais funesta do silêncio: privar a sociedade de promover reflexões acerca do nível de violência presente em sua própria estrutura e que é alimentada pelas ações humanas cotidianas. A desigualdade que caracteriza os nossos comportamentos propicia a disseminação de reações fascistas e discriminatórias, que tendem a mover ações individuais e coletivas.

Assim, não se pode perder de vista que, quando se trata de estabelecer prioridades e analisar os possíveis efeitos da luta pelos direitos sexuais, devemos refletir sobre a luta política, para se traçar o que é “necessidade” e o que se espera como “benefício”.

Essa reflexão ganhou maior dimensão, segundo Mullins, desde o fim da Segunda Guerra Mundial. Nesse período, as forças políticas globais estabeleceram uma pauta econômica para reduzir gastos estatais e acelerar as privatizações dos órgãos que estavam sob a responsabilidade do Estado. O chamado neoliberalismo, embasado nessa ideologia, prega a necessidade de práticas econômicas que visem uma máxima eficiência e o acúmulo de riqueza. Há, portanto, a edificação de uma hierarquia de valores: preferência pelo poder corporativo ao estatal, a valorização da identidade de consumidor ao cidadão e o desprestígio da identidade de um grupo social em favor de agentes econômicos e individuais.

De acordo com Mullins (2005), o exercício de dominação imperialista se faz, em parte, por meio de programas econômicos neoliberais, que utilizam uma retórica seletiva dos Direitos Humanos. Por exemplo, o programa de Direitos Humanos associado ao neoliberalismo pode ser formulado para dar apoio à luta em prol dos direitos sexuais, pois ele defende o respeito à dimensão do indivíduo e a não-interferência do Estado nos assuntos particulares das pessoas.

Pode-se inferir, assim, que o sucesso ativista – como, por exemplo, a aprovação de uma lei proibindo a discriminação baseada na orientação sexual – se seguiu a uma maior visibilidade de consumidores gays e lésbicas. Enfim, pode-se estabelecer uma associação direta entre a proteção explícita aos Direitos Humanos de gays, lésbicas e afins e o surgimento de uma economia de mercado, que produz cidadãos sexuais por meio da produção de consumidores de produtos sexuais destinados à obtenção de mais prazer.

Esses elementos demonstram que a defesa dos direitos humanos e sexuais pode vir à tona nas sociedades de consumo que favorecem certos tipos de identidades gays e lésbicas, mas por consequência reduz e limita essa defesa de direitos, pois o que se visa é a cooptação do consumidor.

Uma outra questão pode ser problematizada: prescrever políticas econômicas neoliberais como aliadas da defesa dos direitos humanos e sexuais, de alguma maneira compromete essa defesa como programa e fragiliza eventuais políticas públicas voltadas para a área de direitos humanos. Desse modo, se a defesa dos Direitos Humanos é um traço do neoliberalismo, ela está sujeita a críticas associadas ao imperialismo, freqüentemente descrito como “imperialismo cultural”. Uma aceitação simplista da defesa dos direitos sexuais aliena essa defesa daquelas prioridades dos Direitos Humanos que contradizem as prescrições neoliberais, por incluírem os direitos a cuidados com a saúde, educação, moradia, emprego e outras áreas.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões apresentadas neste trabalho tiveram por objetivo levantar algumas questões relativas a políticas e estratégias implantadas por segmentos organizados da sociedade que lutam em prol dos direitos humanos e sexuais.

Longe de desconsiderarmos as conquistas alcançadas na área dos direitos sexuais, tivemos como meta refletir sobre as estratégias utilizadas e a base em que se assentam os princípios reivindicatórios do movimento social organizado.

Num primeiro momento, admitimos que a produção da violência e o desrespeito às singularidades humanas, principalmente aquelas exibidas no campo da sexualidade, não podem ser totalmente erradicados da sociedade, uma vez que as desigualdades e as relações de poder nas quais se apóiam se retroalimentam no contexto da própria sociedade.

Por outro lado, o conceito de “esclarecimento”, correlato ao ideal de desenvolvimento científico, por si só não consegue erradicar os comportamentos e as atitudes causadores do preconceito e da discriminação, por estar inserido na mesma cultura.

Portanto, repensar a cultura na perspectiva dos direitos humanos constitui um importante exercício, principalmente para aqueles que se dedicam ao movimento social, além de possibilitar a reflexão a respeito do grau de violência que cultivamos e exibimos em nossa própria subjetividade.

REFERÊNCIAS

ADORNO, T.W.; FRENKEL-BRUNSWIK, E.; LEVINSON, D.J. & SANFORD, R. N. **La personalidad autoritária.** (D. Cimler y Aída Cymler, trad.) Buenos Aires: Editorial Proyección, 1950.

Centro Latino-americano em Direitos Sexuais e Direitos Humanos <http://www.uerj.br/modulos/kernel/index.php?pagina=184>. Acesso em 14 de julho de 2011.

FACCHINI, R. **Sopa de letrinhas? Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90.** Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade.** I: A vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

HORKHEIMER, M. e ADORNO, T.W. Elementos do anti-semitismo. In: **Dialética do Esclarecimento.** 2 ed. (G. de Almeida, trad.) Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1985.

ANEXO

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS SEXUAIS

Durante o XV Congresso Mundial de Sexologia, ocorrido em Hong Kong (CHINA), entre 23 e 27 de agosto p.p., a Assembléia Geral da WAS (World Association for Sexology) aprovou as emendas para a Declaração de Direitos Sexuais, decidida em Valência, no XIII Congresso Mundial de Sexologia, em 1997.

PREÂMBULO

Sexualidade é uma parte integral da personalidade de todo ser humano. O desenvolvimento total depende da satisfação de necessidades humanas básicas tais quais desejo de contato, intimidade, expressão emocional, prazer, carinho e amor. Sexualidade é construída através da interação entre o indivíduo e as estruturas sociais. O total desenvolvimento da sexualidade é essencial para o bem estar individual, interpessoal e social. Os direitos sexuais são direitos humanos universais

baseados na liberdade inerente, dignidade e igualdade para todos os seres humanos. Saúde sexual é um direito fundamental, então saúde sexual deve ser um direito humano básico. Para assegurarmos que os seres humanos e a sociedade desenvolva uma sexualidade saudável, os seguintes direitos sexuais devem ser reconhecidos, promovidos, respeitados e defendidos por todas sociedades de todas as maneiras. Saúde sexual é o resultado de um ambiente que reconhece, respeita e exercita estes direitos sexuais.

1- O DIREITO À LIBERDADE SEXUAL

A liberdade sexual diz respeito à possibilidade dos indivíduos em expressar seu potencial sexual. No entanto, aqui se excluem todas as formas de coerção, exploração e abuso em qualquer época ou situações de vida.

2- O DIREITO À AUTONOMIA SEXUAL. INTEGRIDADE SEXUAL E À SEGURANÇA DO CORPO SEXUAL

Este direito envolve a habilidade de uma pessoa em tomar decisões autônomas sobre a própria vida sexual num contexto de ética pessoal e social. Também inclui o controle e o prazer de nossos corpos livres de tortura, mutilação e violência de qualquer tipo.

3- O DIREITO À PRIVACIDADE SEXUAL

O direito às decisões individuais e aos comportamentos sobre intimidade desde que não interfiram nos direitos sexuais dos outros.

4- O DIREITO À IGUALDADE SEXUAL

Liberdade de todas as formas de discriminação, independentemente do sexo, gênero, orientação sexual, idade, raça, classe social, religião, deficiências mentais ou físicas.

5- O DIREITO AO PRAZER SEXUAL

Prazer sexual, incluindo auto-erotismo, é uma fonte de bem estar físico, psicológico, intelectual e espiritual.

6- O DIREITO À EXPRESSÃO SEXUAL

A expressão sexual é mais que um prazer erótico ou atos sexuais. Cada indivíduo tem o direito de expressar a sexualidade através da comunicação, toques, expressão emocional e amor.

7- O DIREITO À LIVRE ASSOCIAÇÃO SEXUAL

Significa a possibilidade de casamento ou não, ao divórcio, e ao estabelecimento de outros tipos de associações sexuais responsáveis.

8- O DIREITO ÀS ESCOLHAS REPRODUTIVAS LIVRES E RESPONSÁVEIS

É o direito em decidir ter ou não ter filhos, o número e o tempo entre cada um, e o direito total aos métodos de regulação da fertilidade.

9- O DIREITO À INFORMAÇÃO BASEADA NO CONHECIMENTO CIENTÍFICO

A informação sexual deve ser gerada através de um processo científico e ético e disseminado em formas apropriadas e a todos os níveis sociais.

10- O DIREITO À EDUCAÇÃO SEXUAL COMPREENSIVA

Este é um processo que dura a vida toda, desde o nascimento, pela vida afora e deveria envolver todas as instituições sociais.

11- O DIREITO À SAÚDE SEXUAL

O cuidado com a saúde sexual deveria estar disponível para a prevenção e tratamento de todos os problemas sexuais, preocupações e desordens.